



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADORA LUZIA CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 023/2010, de 18 de maio de 2010, tem sua lotação alterada, passando a vigorar de acordo com a Tabela I, Anexo I, desta Lei.

Art. 2º A Tabela 1, do Anexo II, da Lei Complementar Nº 023/2010, de 18 de maio de 2010, tem seus valores alterados, passando a vigorar de acordo com a Tabela 1, Anexo II, desta Lei.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul fica autorizada a baixar por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Reorganização Administrativa da Secretaria Geral da Câmara com a nova definição do cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de Março de 2013.

  
Verª. **LUZIA CUNHA**  
- Presidente da Câmara -

  
VER. **DUFLES PINTO DE SOUZA**  
- 1º secretário -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANEXO - LEI COMPLEMENTAR N.º 036/2013

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

SIMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO
DAS.1	Secretário Geral	01	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória
DAS.1	Procurador Jurídico	01	Nível Superior em Direito e Registro na OAB/MS
DAS.2	Diretor de Apoio Legislativo	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.2	Diretor de Administrativo e Financeiro	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.3	Assessor Parlamentar Especial I	02	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.3	Diretor de Núcleo de Finanças e de Patrimônio	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.3	Diretor de Núcleo Administrativo	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.4	Chefe do Setor de Contabilidade	01	Ensino Médio Completo e CRC/MS
DAS.4	Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.4	Chefe de Setor de Apoio Legislativo	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.4	Chefe de Setor de Comunicação Social	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.4	Assessor Parlamentar Especial II	15	Ensino Fundamental Completo
DAS.5	Assessor Parlamentar I	25	Ensino Fundamental Completo

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA / MS, 06 DE MARÇO DE 2013.

  
Ver.<sup>a</sup> **LUZIA CUNHA**  
- Presidente da Câmara -

  
VER. **DUFLES PINTO DE SOUZA**  
- 1º secretário -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANEXO - LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2013

ANEXO II

DOS VENCIMENTOS

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL I - DIR. E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SIMBOLO	VENCIMENTOS/R\$
DAS - 1	Lei Municipal nº 2.238/2012
DAS - 2	3.100,00
DAS - 3	1.300,00
DAS - 4	900,00
DAS - 5	700,00

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA / MS, 06 DE MARÇO DE 2013.

  
Ver.<sup>a</sup> **LUÍZA CUNHA**  
- Presidente da Câmara -

  
VER. **DUFLES PINTO DE SOUZA**  
- 1º secretário -